



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

EDITAL Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2010

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IFBAIANO, nomeado pela Portaria/MEC nº. 290, de 12 de março de 2010, publicada no DOU de 15/03/2010, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, dos preceitos específicos no Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, da Portaria 1.134 de 02/12/2009 publicado no DOU 03/12/2009 e das autorizações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das Portarias nº. 537, publicada no DOU de 31/12/2009 e do Ministério da Educação através da Portaria nº. 11, publicada no DOU de 11/01/2010 e republicada no DOU de 01/02/2010, nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, objeto da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, para o Quadro Permanente de Pessoal do IFBAIANO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Concurso será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão do Concurso, designada pela Reitoria do IFBAIANO, através da Portaria nº. 64, de 02 de março de 2010, com a supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas e Pró-Reitorias de Ensino e Desenvolvimento Institucional.

**1.2** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais complementares, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital e serão publicados no endereço eletrônico [www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010) e nos murais do IFBAIANO localizados nos endereços abaixo:

Local	Endereço
Reitoria	Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador - BA
Campus Bom Jesus da Lapa	BR 349 – KM 14
Campus Catu	Rua Barão de Camaçari, 118- Centro Catu – BA
Campus Guanambi	Zona Rural Distrito de Ceraíma Guanambi – BA
Campus Itapetinga	Km 2 Rodovia Itapetinga / Itororó Clerolândia Itapetinga –BA
Campus Santa Inês	Rodovia BR 420 Km 2,5 Santa Inês – BA
Campus Senhor do Bonfim	Estrada de Igara, KM 04 Zona Rural Senhor do Bonfim-BA
Campus Teixeira de Freitas	BR 101 Km 882 Teixeira de Freitas – BA
Campus Uruçuca	Rua Dr. João Nascimento, s/n Centro Uruçuca – BA
Campus Valença	Rua Glicério Tavares, s/n Bairro Bate Quente Valença-BA

**1.3** A seleção para as vagas no cargo, objeto deste Edital consistirá nas seguintes fases: Prova Escrita, Prova de Desempenho Didático, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

**1.4** Todas as fases do Concurso serão realizadas na Cidade de Salvador, em estabelecimentos, datas e horários a serem divulgados em edital complementar no sítio [www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010), e nos endereços elencados no subitem 1.2.

**2. DOS CARGOS E VAGAS**

**2.1** O Concurso tem como objeto selecionar candidatos para o preenchimento de cargos efetivos da categoria funcional de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-I, Nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com lotação e exercício nos *Campi* deste instituto.

**2.2** A distribuição das vagas por Campus, requisitos mínimos e especificações do cargo constam no ANEXO I deste Edital.

**2.3** As 65 (sessenta e cinco) vagas ofertadas serão preenchidas conforme às necessidades do IF BAIANO.

**2.4** Os turnos de trabalho do candidato nomeado serão definidos, exclusivamente, pelo Campus para o qual o mesmo foi nomeado.

**2.5** São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações: as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino; e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

**2.6** A composição remuneratória dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de 40h com Dedicção Exclusiva (RDE) é descrita na tabela abaixo:

RDE	Remuneração (VB+GEDBT+RT)				
Classe D-I-01	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Total R\$	2.757,64	2.847,07	3.077,28	4094,25	6055,01

VB – Vencimento Básico.

GEDBT – Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

RT – Retribuição por Titulação

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 3.1.1 Ter sido aprovado no Concurso;
  - 3.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme Decreto nº. 70.436/72;
  - 3.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 3.1.4 Comprovar habilitação exigida para a área do conhecimento que irá concorrer, conforme ANEXO I do Edital. Caso o diploma seja expedido por universidade estrangeira, deverá estar revalidado e registrado, conforme legislação pertinente;
  - 3.1.5 Estar em gozo dos direitos políticos;
  - 3.1.6 Estar quite com as obrigações militar e eleitoral;
  - 3.1.7 Possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
  - 3.1.8 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90;
  - 3.1.9 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e pela legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº. 8.112/90;
  - 3.1.10 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - 3.2 Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão ter fluência na língua portuguesa e comprovar no ato da posse sua condição legal de permanência no país.
  - 3.3 No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes nos itens 3.1 e 3.2, não se considerando qualquer situação adquirida após essa data.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O período de inscrições será de 29 de março a 12 de abril de 2010, nos dias úteis, das 8 (oito) às 12 (doze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
- 4.2 O valor de inscrição para este concurso é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.3** O pagamento deverá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil através da GRU-Simples, a ser obtida no sítio [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp).
- 4.4 Para efetivar a inscrição no concurso objeto deste edital o candidato deverá:
  - 4.4.1** Acessar o sítio [www.ifbaiano.edu.br/selecaodocente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecaodocente2010), selecionar o Requerimento de Inscrição e preencher cuidadosamente com seus dados.
  - 4.4.2 Imprimir, conferir o requerimento de inscrição e assinar a via impressa.
  - 4.4.3** Gerar a GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para efetuar o pagamento da inscrição, a ser obtida no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) com as seguintes informações: código da unidade gestora (UG): 158443; Gestão: 26404; código do recolhimento: 28883-7; número de referência: CPF do candidato; competência: “mês”/ano” do pagamento; vencimento: 12/04/2010; CPF do candidato; nome completo do candidato; valor do recolhimento: R\$ 100,00.
  - 4.4.4 Realizar o pagamento da GRU em qualquer agência do Banco do Brasil.
  - 4.4.5** Enviar à Reitoria do IFBAIANO pelos Correios, via SEDEX, às expensas do candidato, o Requerimento de Inscrição assinado, a GRU paga (cópia autenticada) e o documento oficial de identidade (cópia autenticada), conforme item 4.5. A data da postagem deverá ser até o último dia de inscrição. É facultado ao candidato efetuar entrega direta e presencialmente no local de inscrição: Reitoria do IFBAIANO - Rua do Rouxinol n. 115, Imbuí CEP 41.720-052, Salvador Bahia.
- 4.5 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham, por lei, como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).
- 4.6 O documento de identificação utilizado na inscrição deverá ser o mesmo apresentado no ato de realização das provas.
- 4.7 No ato da inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deve fazer opção por uma única área de conhecimento. Havendo alteração no cadastro, será considerada somente a mais recente.
- 4.8 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.9 A qualquer tempo poderão ser anuladas as inscrições, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou irregularidades nas provas ou em documentos apresentados.
- 4.10 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração ou motivo de força maior.
- 4.11 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 4.12** A homologação das inscrições será publicada no dia 15 de abril de 2010 no endereço eletrônico [www.ifbaiano.edu.br/selecaodocente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecaodocente2010) e nos locais especificados no item 1.2
- 4.13** O candidato que efetivar a inscrição e que observar erros na homologação das inscrições, ou que não constar na mesma, deverá entrar com recurso de 16 a 19 de abril de 2010. O candidato poderá interpor recurso, protocolando na Reitoria, encaminhado por SEDEX ou via formulário eletrônico disponível no sítio [www.ifbaiano.edu.br/selecaodocente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecaodocente2010)
- 4.14** A relação final de candidatos inscritos, bem como o local da Prova Escrita e as respectivas salas será publicada no dia 22 de abril de 2010 no sítio [www.ifbaiano.edu.br/selecaodocente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecaodocente2010)

### 5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO

5.1 O candidato poderá solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição, desde que: esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e seja membro de família de baixa renda nos termos do mesmo Decreto.

5.2 Para tanto o candidato deverá:

5.2.1 Preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição indicando o número de identificação social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.2.2 Preencher Declaração de que é membro de família de baixa-renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.

5.2.3 Protocolar na Reitoria do IFBAIANO, no período de 29 a 31 de março de 2010, os documentos citados nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

**5.3** O modelo do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e a Declaração que trata o item 5.2.2 estará disponível no endereço eletrônico [www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010). e na Reitoria do IFBAIANO.

5.4 A Comissão de Concurso poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação ou não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5.2 deste Edital.

5.7 Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão do Concurso do IFBAIANO.

**5.8** A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 06 de abril de 2010, no endereço eletrônico [www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010).

5.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetivar sua inscrição até o dia 12 de abril de 2010, estará automaticamente excluído do concurso.

## 6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

**6.1** Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado pelo IFBAIANO o direito de inscrição para os cargos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual são portadoras.

6.2 Obedecendo às prerrogativas legais previstas no item 6.1, fica estabelecida a reserva de 04 (quatro) vagas, equivalentes ao percentual de 5% das 65 (sessenta e cinco) vagas objeto deste Edital, para portadores de necessidades especiais classificados, as vagas ficam assim distribuídas:

6.2.1 01 (uma) vaga para Física em Bom Jesus da Lapa

6.2.2 01 (uma) vaga para Informática em Bom Jesus da Lapa

6.2.3 01 (uma) vaga para Informática em Catu

6.2.4 01 (uma) vaga para Ciências Agrárias em Senhor do Bonfim

6.3 Ocorrendo novas vagas durante a vigência do presente concurso, serão obedecidas às prerrogativas legais contidas no item 6.1.

6.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.5** Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.6 O candidato portador de necessidades especiais deverá comunicar sua deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição, e entregar os seguintes documentos:

6.6.1 Laudo Médico original atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, e a provável causa da deficiência;

**6.6.2** Requerimento de Condições Especiais (disponível em [www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010)) preenchido, indicando os recursos especiais necessários para a realização das provas, de acordo com benefícios previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 40, parágrafos 1º e 2º.

**6.7** Os documentos mencionados no item 6.7 deverão ser entregues à Comissão Organizadora do Concurso do IFBAIANO, impreterivelmente, até às 18h do dia 12/04/2010 ou postados via SEDEX à Comissão Organizadora do Concurso, no seguinte endereço: Reitoria do IFBAIANO - Rua do Rouxinol n. 115, Imbuí CEP 41.720-052, Salvador – Bahia.

**6.8** O candidato deverá consultar no sítio [www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010), na data de divulgação da lista de inscrições homologadas, se a documentação encaminhada foi recebida, analisada e registrada.

**6.9** O candidato portador de necessidades especiais que não atender ao item 6.7 e seus subitens, será considerado como não portador de necessidades especiais e não terá as provas e o local especialmente preparados, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a sua inscrição de acordo o estabelecido neste Edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.11 Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá submeter-se à perícia médica por Junta Oficial definida pelo IFBAIANO, que terá decisão determinativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com cargo, considerando o conjunto de atividades que lhe são atribuídas.

6.12 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## 7. DAS PROVAS

7.1 Da Estrutura:

**7.1.1** O Concurso Público para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será realizado em 3 (três) fases:

Fase	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
Prova Escrita (1ª fase)	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	70 pontos
Prova de Desempenho Didático (2ª fase)	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	70 pontos
Prova de Títulos (3ª fase)	Classificatória	100 pontos	00 ponto

7.1.2 As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros, existindo, no mínimo, dois componentes com titulação superior à exigida para o cargo e um com titulação equivalente.

7.1.3 Na Prova Escrita e na Prova de Desempenho Didático serão atribuídos os pontos de 0 (zero) a 100 (cem), considerando os décimos.

7.1.4 Consta no ANEXO IV a Lista de Temas por Matéria/Área, contendo 10 (dez) temas de cada matéria/área, que serão objeto de sorteio para a Prova Escrita e a Prova de Desempenho Didático.

7.1.5 Na prova de Títulos serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos.

7.1.6 Em nenhuma das provas do Concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos, bem como comunicação por meio de equipamentos eletrônicos.

7.1.7 O candidato deverá comparecer ao estabelecimento divulgado, para a realização das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início dos trabalhos, munido do original do documento oficial de identificação utilizado no ato de inscrição.

7.1.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original informado no ato de inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o registro da ocorrência em órgão policial, posterior à data de inscrição, e um outro documento de identidade oficial que possua foto.

7.1.9 Não será aceito documento de identificação com rasuras ou manchas e sem fotografia, que impeça a identificação do candidato.

7.1.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas e/ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados.

7.1.11 Não será permitido, em nenhuma hipótese, no local de realização das provas, o ingresso ou a permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão do Concurso.

**7.2** Da Prova Escrita (1ª Fase):

7.2.1 A Prova Escrita ocorrerá no dia 25 de abril de 2010, e destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica ou específica da matéria/área.

7.2.1.1 A Prova Escrita para os candidatos às vagas na matéria/área de Língua Portuguesa/Língua Inglesa e na matéria/área de Língua Portuguesa/Língua Espanhola será realizada na língua alvo, expressa no tema/ponto sorteado.

7.2.2 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será dissertativa e versará sobre um tema daqueles relacionados na Lista de Temas por Matéria/Área, conforme item 7.1.5, a ser sorteado no local, dia e horário de realização da mesma.

7.2.3 Após o sorteio, o candidato terá 01 (uma) hora para consultar o material bibliográfico de que disponha no momento (não sendo permitido qualquer tipo de empréstimo entre os candidatos), e em seguida terá 03 (três) horas para realizar a dissertação, sem qualquer tipo de consulta.

7.2.3.1 Não será permitido ao candidato utilizar qualquer dispositivo eletroeletrônico para realizar a consulta bibliográfica.

7.2.3.2 Após o sorteio do ponto o candidato não poderá ausentar-se da sala sem prévia autorização do fiscal.

7.2.4 A nota final da Prova Escrita será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).

7.2.5 No dia da realização da Prova Escrita, os portões dos prédios onde ocorrerá a avaliação serão abertos às 13 horas e fechados às 13 horas e 30 minutos. Não será permitida a entrada do candidato ao local das provas após as 13 horas e trinta minutos, ficando o candidato automaticamente eliminado do concurso.

**7.2.6** O resultado da Prova Escrita será divulgado no IFBAIANO - Reitoria e no sítio [www.ifbaiano.edu.br/selecao docente 2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecao docente 2010) em 28 de abril de 2010.

7.2.7 O candidato que obtiver uma pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos na Prova Escrita será eliminado do concurso.

7.2.8 Havendo empate na última colocação da prova escrita, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

**7.2.9** Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado da Prova Escrita, no prazo de até 48 horas, a contar da sua divulgação. O recurso, fundamentado, será dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, Edital 08/2010 do IFBAIANO e entregue e protocolado na Reitoria do IFBAIANO.

7.2.10 Não será aceito recurso via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

**7.3** Da Prova de Desempenho Didático (2ª Fase)

**7.3.1** A Prova de Desempenho Didático tem por finalidade avaliar o conhecimento do conteúdo abordado e o desempenho do candidato na atividade de ensino, utilizando-se os critérios divulgados no ANEXO II deste Edital.

**7.3.2** A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula de 50 minutos, cujo tema será sorteado por candidato, com antecedência de 24 horas, dentre aqueles contidos na Lista de Temas por Matéria/Área, conforme Anexo IV deste Edital.

7.3.3 A data, horário e local de realização da prova e do sorteio do Tema serão divulgados até o dia 05 de maio de 2010.

7.3.4 O período previsto para realização das provas didáticas das diversas matérias/áreas é de 07 a 23 de maio de 2010

7.3.5 A Prova de Desempenho Didático é de caráter eliminatório e classificatório e terá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.3.6 Para Prova de Desempenho Didático (2ª fase do Concurso) – serão convocados os candidatos que obtiverem a maior pontuação na Prova Escrita, em ordem crescente de classificação, conforme tabela abaixo.

TABELA 1 – VAGAS E NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

Quantidade de vagas previstas por matéria/área (ANEXO I)	Número máximo de candidatos aprovados na 1ª Fase
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42

7.3.7 O candidato que obtiver uma pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos na prova de Desempenho Didático será eliminado do Concurso.

7.3.8 Na Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à banca examinadora no início da apresentação da sua aula o Plano de Aula do tema sorteado, em 3 (três) vias.

7.3.8.1 O Plano de Aula deverá contemplar: identificação do tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

**7.3.9** A Prova de Desempenho Didático para os candidatos às vagas na matéria/área de Língua Portuguesa/Língua Inglesa e na matéria/área de Língua Portuguesa/Língua Espanhola será realizada na língua alvo, expressa no tema/ponto sorteado.

7.3.10 Conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 13 do decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, as Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessões públicas e gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.3.10.1 A Prova de Desempenho Didático será aberta ao público, entretanto não será permitido arguir quaisquer dos candidatos ou fazer manifestação durante as provas.

7.3.10.2 A Prova de Desempenho Didático será gravada única e exclusivamente pela Comissão de Concurso, não sendo permitido ao candidato ou ao público portar equipamentos eletro-eletrônicos sem a autorização da Banca Examinadora, ficando o IFBAIANO isento da guarda dos mesmos.

7.3.11 Para a Prova Didática o IFBAIANO disponibilizará, apenas Giz ou Pincel Atômico de cor azul ou preta e Quadro negro ou branco. Quaisquer outros equipamentos deverão ser providenciados pelo candidato, que será o único responsável por sua segurança, bem como por sua instalação e desinstalação. Devendo o mesmo utilizar no máximo 10 minutos para instalação e 10 minutos para a desinstalação dos equipamentos, não devendo, sob hipótese alguma, atrasar o andamento geral da Prova sob pena de eliminação do certame.

7.3.12 O candidato deverá apresentar-se para a Prova de Desempenho Didático munido do mesmo documento de identidade utilizado na Prova Escrita.

7.3.13 Os candidatos que não comparecerem ao local, data e horário determinados para a realização da Prova de Desempenho Didático serão eliminados do certame.

7.4 Da Prova de Títulos (3ª Fase)

**7.4.1** Os candidatos aprovados na Prova Escrita deverão entregar no dia e local do sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático, conforme item 7.3.3, o Currículo Simplificado, devidamente paginado e encadernado, contendo a Relação de Títulos, conforme barema definido no ANEXO III, deste Edital. As cópias da documentação comprobatória do currículo deverão ser autenticadas em Cartório.

7.4.2 Em hipótese alguma serão aceitos ou analisados títulos com rasuras, ilegíveis, não autenticados ou recebidos após o prazo especificado no item 7.3.3.

7.4.3 A Avaliação de Títulos terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor.

7.4.4 As fotocópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

**7.4.5** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, ou atestado de conclusão acompanhado com ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC. No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, somente serão aceitos certificados de conclusão acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

7.4.6 Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida à legislação nacional aplicável.

**7.4.7** Quanto aos títulos de Pós-Graduação, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

7.4.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e atendida à legislação nacional aplicável.

7.4.9 Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional corporativa), só serão aceitos:

7.4.9.1 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho.

7.4.9.2 Deve ser apensada declaração da empresa em papel timbrado, que especifique a atividade registrada na carteira profissional, de modo a identificar e relacionar o título do cargo à função exercida, quando não houver absoluta clareza de relação entre registro e função.

7.4.9.3 No caso de autônomo, somente será aceito o contrato de prestação de serviços devidamente registrado contendo a vigência do contrato.

7.4.9.4 Se órgão público, somente será aceita a cópia autenticada de certidão ou declaração de tempo de serviço, em original, expedida pelo órgão público competente.

**7.4.9.5** No caso de sócio de empresa, a comprovação do tempo na função deve ser feita pela apresentação de cópia do contrato social e especificação do cargo exercido, conforme o registrado para efeito de *pró-labore*. Deve ainda apresentar declaração, em papel timbrado, indicando o cargo exercido, o período de atuação e a natureza do ramo de atividade da empresa. Somente a participação societária não é elemento suficiente para a contagem de pontos na fase “experiência profissional corporativa”.

7.4.10 O tempo de experiência em docência só será considerado com comprovação de que as disciplinas lecionadas se relacionam diretamente com a área/matéria relacionadas no ANEXO I, de acordo com a opção feita pelo candidato no ato de inscrição para o certame.

7.4.11 Para a comprovação do tempo de experiência em docência, será necessária a entrega de declaração das instituições onde lecionou, especificando as disciplinas lecionadas no período.

7.4.12 Caso o candidato apresente, concomitantemente, experiência profissional corporativa e experiência em docência, será considerado apenas o tempo da experiência em docência.

**7.4.13** O resultado da Prova de Títulos será publicado, até o dia 24 de maio de 2010, na Forma de Edital Complementar, no sítio [www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010) e nos locais indicados no item 1.2.

**7.4.14** Os candidatos poderão interpor recursos ao Resultado da Prova Didática e de Títulos, nos dias 25 e 26 de maio de 2010, na Reitoria do IFBAIANO.

**7.4.15** A deliberação após a análise dos recursos, será publicado até o dia 28 de maio de 2010 no sítio [www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010)

7.5 Dos recursos

**7.5.1** Será admitido recurso quanto a: Prova Escrita (1ª Fase), Prova Didática (2ª Fase) e Prova de Títulos (3ª Fase).

**7.5.2** O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido à Comissão do Concurso do IFBAIANO e entregue na Reitoria, localizado à Rua do Rouxinol, 115, Imbuí – CEP 40.301-015, Salvador/BA, devendo ser interposto no prazo improrrogável de 48 horas após a publicação do resultado do Concurso. A Comissão antes de proferir a sua decisão poderá ouvir a Banca Examinadora.

7.5.3 Para cada candidato, admitir-se-á um único recurso por fase, referida no item 7.5.1, devidamente fundamentado.

7.5.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

**7.6** Da Divulgação e Homologação dos resultados finais.

**7.6.1** Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, por meio de edital, e publicado no Diário Oficial da União, constituindo-se em único documento capaz de comprovar a aprovação e classificação do candidato.

7.6.2 Conforme artigo 16 do decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, será homologada a relação de candidatos aprovados no certame, conforme a TABELA 1 – VAGAS E CANDIDATOS APROVADOS – do subitem 7.3.6 deste Edital, por ordem de classificação.

7.6.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata a TABELA 1 – VAGAS E CANDIDATOS APROVADOS – do subitem 7.3.6, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso.

7.6.4 Os candidatos empatados na última classificação de que trata a Tabela (subitem 7.3.6) não serão considerados reprovados, ficando a ordem final de classificação sujeita ao critério de maior pontuação na Prova Escrita. Porém persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**7.6.5** Todas as informações e convocações para a realização das provas, e publicações de resultados (parciais e final) serão divulgadas nos murais oficiais do IFBAIANO- Reitoria e no sítio [www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecao docente2010).

7.6.6 O resultado final do Concurso será divulgado a partir do dia 28 de maio de 2010 no Diário Oficial da União.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** O Concurso visa o provimento das vagas definidas neste Edital e daquelas que forem criadas durante a validade do Concurso, podendo ainda o candidato aprovado, ser nomeado para qualquer Campus deste Instituto ou qualquer Instituição Federal de Ensino deste País, após a prévia consulta e autorização do Reitor do IFBAIANO, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 O candidato aprovado será convocado através de correspondência oficial, por meio do endereço residencial informado na Ficha de Inscrição do referido concurso, para apresentar a documentação comprobatória de acordo com os requisitos do item 2.1 deste Edital.

8.2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBAIANO

8.3 O candidato classificado será nomeado através de Portaria publicada no Diário Oficial da União.

8.4 O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

**8.4.1** Atender ao que consta no item 3.1 deste Edital;

8.4.2 For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Parecer emitido por Junta Médica Oficial.

8.5 A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

8.6 Será excluído do Concurso, o candidato que:

8.6.1 Não cumprir todas as disposições contidas neste Edital;

8.6.2 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável pelo Concurso;

- 8.6.3 Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do referido Concurso;
- 8.6.4 Usar de meios fraudulentos durante a realização das provas.
- 8.7 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
- 8.9 Constituem-se Anexos deste Edital:
- 8.9.1 ANEXO I – VAGAS POR CAMPUS E REQUISITOS MÍNIMOS
- 8.9.2 ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
- 8.9.3 ANEXO III - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
- 8.9.4 ANEXO IV – LISTA DE TEMAS POR MATÉRIA/ÁREA
- 8.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da habilitação, classificação e notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado no Diário Oficial da União.

**8.11** O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas quaisquer informações relativas ao resultado do Concurso por telefone ou e-mail, apenas através do sítio [www.ifbaiano.edu.br/selecaodocente2010](http://www.ifbaiano.edu.br/selecaodocente2010).

8.12 A classificação no Concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido na rigorosa ordem de classificação publicada no Diário Oficial da União.

8.13 Os candidatos nomeados poderão ministrar aulas em disciplinas consideradas afins, a critério do Campus de lotação.

8.14 O candidato nomeado que não tomar posse para o cargo no prazo estabelecido pela Lei 8.112 será automaticamente eliminado.

8.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ouvida a Procuradoria Jurídica da Instituição, se necessário.

#### 9. DA VALIDADE

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final do concurso.

SEBASTIÃO EDSON MOURA  
REITOR